



NORMA INTERNA DE EXECUÇÃO N.º 24

De conformidade com o disposto no Artigo 68º dos Estatutos em vigor, a Direção Nacional da Fraternidade de Nuno Álvares determina:

PARTICIPAÇÃO NO CURSO BASE

Conforme o Art. 108º Ponto 2, do Regulamento Geral da FNA, **“É da competência e da responsabilidade da Direção Nacional, criar condições para o planeamento, organização, realização e avaliação do Curso Base, para todos os Associados”**.

Assim, por sentirmos necessidade de estabelecer regras para que este momento (Curso Base) tenha a credibilidade e importância que merece, solicitamos:

- 1) Que todos os inscritos no CB tenham antecipadamente vínculo à Associação, ou seja tenham já preenchido as suas Propostas de Admissão e que delas exista conhecimento no nível hierárquico seguinte (Direção Nacional para os Núcleos sem Direção Regional ou Direção Regional para os Núcleos com Direção Regional).
- 2) Todos os responsáveis por cada CB (Diretores Formação) antecipem essa informação junto das estruturas (Regionais e/ou Nacionais) por forma a dar cumprimento a esta norma.
- 3) Os Candidatos a Associados conforme o Artigo 6º Ponto 4 dos Regulamentos da FNA não podem participar no CB antes da Caminhada Final, o que pressupõe ter cumprido os Pontos 1, 2 e 3 do referido artigo.
- 4) A não existência de vínculo antecipado é uma irregularidade, e como tal tem de ser evitada.

Agradecemos todo o apoio que possa ser dado ao cumprimento desta norma.

Lisboa, Sede Nacional, aos 11 de dezembro de 2017

O Presidente da Direção Nacional

Domingos Leal do Paço

